

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 4 |
| DECISÃO | 4 |
| DECISÃO | 5 |
| EXTRATO CONTRATUAL | 6 |
| EXTRATO CONTRATUAL | 7 |
| PORTARIAS Nº 1423; 1424; 1429;1430; 1436; 1437 e 1439. | 8 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO | 16 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO | 17 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO | 18 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO | 19 |
| NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32672 | 20 |
| PORTARIA Nº 1397/2026 | 21 |
| PORTARIA Nº 1404/2026 | 22 |
| PORTARIA Nº 1408/2026 | 23 |
| PORTARIA Nº 1409/2026 | 25 |
| PORTARIA Nº 1416/2026 | 27 |
| PORTARIA Nº 1418/2026 | 28 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

| SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026 | ANO: XVI | EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s) |
|---|----------|-----------------------------|
| PORTARIA Nº 1419/2026 | | 29 |
| PORTARIA Nº 1420/2026 | | 30 |
| PORTARIA Nº 1421/2026 | | 31 |
| PORTARIA Nº 1422/2026 | | 32 |
| PORTARIA Nº 1425/2026 | | 33 |
| PORTARIA Nº 1426/2026 | | 34 |
| PORTARIA Nº 1427/2026 | | 35 |
| PORTARIA Nº 1428/2026 | | 36 |
| PORTARIA Nº 1431/2026 | | 37 |
| PORTARIA Nº 1432/2026 | | 38 |
| PORTARIA Nº 1433/2026 | | 39 |
| PORTARIA Nº 1434/2026 | | 40 |
| PORTARIA Nº 1435/2026 | | 41 |
| PORTARIA Nº 1438/2026 | | 43 |
| PORTARIA Nº 1440/2026 | | 44 |
| PORTARIA Nº 1441/2026 | | 45 |
| PORTARIA Nº 1442/2026 | | 46 |
| EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 45, 46, 47 E 48 DE 2026 | | 47 |
| LEI Nº 4003, DE 08 DE MAIO DE 2026 | | 48 |
| LEI Nº 4004, DE 08 DE MAIO DE 2026. | | 49 |
| LEI Nº 4005, DE 8 DE MAIO DE 2026. | | 53 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI. | | 54 |
| CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 55 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 | | 55 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL | | 58 |

Página 2

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

| SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026 | ANO: XVI | EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s) |
|---|----------|-----------------------------|
| 8º Convocação - Reunião Ordinária | | 58 |
| FAPEN | | 59 |
| PORTARIA N.º 033/2026 – FAPEN | | 59 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | | 60 |
| PORTARIA Nº 99, DE 8 DE MAIO DE 2026 | | 60 |
| PORTARIA Nº 100, DE 8 DE MAIO DE 2026 | | 61 |
| PORTARIA Nº 101, DE 8 DE MAIO DE 2026 | | 62 |
| PORTARIA Nº 102, DE 08 DE MAIO DE 2026 | | 63 |
| EXTRATO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2026 | | 64 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 3427/2026 - DISPENSA Nº 06/2026 | | 65 |
| COCEL | | 67 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - Licitação nº 018/2026 | | 67 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 37.384/2026 (DISPENSA Nº 43) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 75 – inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REVITALIZAÇÃO, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM SISTEMAS DE FILTRAGEM, BOMBAS E PAINEL ELÉTRICO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICA, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, junto ao fornecedor CASA NOBRE STORE LTDA – CNPJ: 21.072.290/0001-59, pelo valor total de R\$ 44.615,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 37.935/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 109) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE QUINHENTOS PACOTES DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5kg, fornecedor selecionado através da Plataforma "Programa Contrata Mais Brasil", em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, junto ao fornecedor JEANDER HENRIQUE KABITSCHKE DIAS – MEI – CNPJ: 64.427.025/0001-59, pelo valor total de R\$ 7.050,00 (Sete mil e cinquenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 5

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|----------------------|--|
| CONTRATO Nº 128/2026 | INEXIGIBILIDADE Nº 97/2026 |
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO |
| CONTRATADO: | CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS |
| VALOR: | R\$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS). |
| FISCAL DE CONTRATO: | BETTY FATIMA BONALDO |
| SUPLENTE DE FISCAL: | MARCOS CARDOSO |
| PRAZO VIGÊNCIA: | 12 (DOZE) MESES |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Ano | Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Subelemento | Vínculo | Situação |
|------|---------|-------|---------|------|---------------------|---------|----------|
| 2026 | 289 | 02 | 007 | 2142 | 3339039999900000000 | 00000 | Livre |

Campo Largo, 08 de maio de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|----------------------|---|
| CONTRATO Nº 130/2026 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 |
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO |
| CONTRATADO: | 59.128.481 FELIPE PEREIRA BACELAR |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO DE PIPOCA A SER DESTINADA PARA USO NOS EVENTOS E FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA |
| VALOR: | R\$2.540,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). |
| FISCAL DE CONTRATO: | TAYSA PONCHEK LOPES |
| SUPLENTE DE FISCAL: | KETLYN ROZANGELA DOS SANTOS FREITAS |
| PRAZO VIGÊNCIA: | 60 (SESSENTA) DIAS |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Ano | Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Subelemento | Vínculo | Situação |
|------|---------|-------|---------|------|---------------------|---------|----------|
| 2026 | 693 | 02 | 011 | 2038 | 3449052990100000000 | 00000 | Livre |

Campo Largo, 08 de maio de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 7

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIAS Nº 1423; 1424; 1429; 1430; 1436; 1437 e 1439.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1423/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 38545/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Alexander Stradioto**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
AREL BORGES DE
SANTANA ***803859**
*** 808 808 ***
PORTARIA N.º 1344/2026
08/05/2026 11:55:22
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt1e33ffe26393>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1424/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 37800/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Ana Paula Pereira**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
AREL BORGES DE
SANTANA ***809809**
***809.809**
PORTARIA N.º 0344/2026
08/05/2026 11:59:51
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1429/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e considerando o pedido formalado no Processo Administrativo Digital n.º 38807/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **MARCELO RAMOS MASSOQUETTO**, servidor lotado na Secretaria Municipal Da Fazenda, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinados ao custeio de **despesas de pronto pagamento**.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liberação do numerário, observadas as normas estabelecidas pela Unidade de Controle Interno, Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e demais disposições regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por
AREL BORGES DE
CAMARGO ***205800**
*** 829.309 **
PORTARIA N.º 1429/2026
0805/2026 11:55:06
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º1430/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º38156/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Maurício Josué do Amaral Jungles**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SANTANA ***098809**
*** 209 209 ***
PORTARIA N.º 0344/2026
08/05/2026 11:46:43
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1436/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 37861/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos no Sr.(a) **Suelen Tureta**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
AREL BORGES DE
SANTANA ***809809**
*** 809 809 ***
PORTARIA N.º 0344/2026
08/05/2026 14:32:06
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, ASSINADO EM 08/05/2026 ÀS 14:32:06
Pelo Secretário Municipal da Fazenda, AREL BORGES DE SANTANA, CPF nº 030.809.809-00



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º1437/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 38322/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Romide de Souza de Azevedo**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPÃO ***009809**
*** 809 808 ***
PORTARIA N.º 0344/2026
08/05/2026 14:31:41
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º1439/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 38468/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Everli Polinaria dos Santos** servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 08 de Maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SANTANA ***009809***
*** 809 809 ***
PORTARIA N.º 0344/2026
08/05/2026 15:15:10
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

SOLANGE MARIA GIACOMIN, CNPJ 08.247.468/0001-97, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 44/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

1461988 - CELSO LUIZ FARIAS, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 46/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Marco Antonio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

VITOR BIUN, CNPJ 29.238.448/0001-20, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 43/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA:

JESSICA CRISTINA COELHO, CNPJ 34.510.186/0001-40, para ciência no prazo de (30) trinta dias, a contar da data desta publicação, do seguinte ato: AUTO DE INFRAÇÃO 45/2026. Art. 59, Inciso I, da Lei Municipal nº 2087/2008.

Em querendo, apresente impugnação ou o que julgar cabível via processo digital, no mesmo prazo supra.

Para que produza os devidos efeitos legais, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal Nº 2087/2008.

Marco Antonio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 - 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 32672

Assunto: Processo 37728 / 2026

Contribuinte: ZATA GASTRONOMIA LTDA

CNPJ: 62.334.050/0001-62

Lançamento nº: 109337/2026

Vencimento: 25/05/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 20

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1397/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 34219/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper por interesse da administração pública, no período de 20 (VINTE) dias, a fruição das férias alusivas ao período aquisitivo 2024/2025, do (a) servidor (a) público (a) municipal DANIELE GOMES, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITARIO SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 20 dias restantes, conforme critério do(a) Secretário (a) Municipal, o (a) servidor (a) deverá retornar ao seu ambiente de trabalho na data de 11/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

LUIZA MAROCHI ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 - 16:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1404/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que são conferidas pelo Lei nº 3955 de 17 de dezembro de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 34670/2026, Memorando 185/2026/GOV, RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ELAINE APARECIDA MAGATON, portador (a) da RG / CPF Nº 057.XXX.XXX-09, para o exercício das funções do cargo de provimento em comissão de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", responsável pelo "DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS", lotada na Secretaria Municipal de Administração, com percepção de vencimentos de acordo com a referência AS-129, a partir de 07.05.2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1408/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido nos Processos Administrativos protocolados sob número 37113/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Designar, conforme indicação, os membros responsáveis pelo Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Campo Largo, conforme segue:

REPRESENTANTES DA REDE DE PROTEÇÃO

ALEXANDRE DE SOUZA LEAL JUNIOR - Titular

ANA PAULA DOS ANJOS - Suplente

REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ANA PAULA PEREIRA - Titular

EMELI RAFAELA BIERNASKI KOSIBA - Suplente

REPRESENTANTES DA PROTEÇÃO ESPECIAL

LAIDES ANTONINHA MARIANOF - Titular

SILVIA CRISTINA GONCALVES - Suplente

REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

JESSICA DA SILVA DE FREITAS DE MATTOS - Titular

STEPHANNY ANDRELEVICIUS - Suplente

REPRESENTANTES DO CADASTRO ÚNICO

SILVANA LUZIA TREVISAN - Titular

LUCAS MARCONDES - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARETUSA DE FATIMA DA SILVA WIEZBICKI - Titular

LUCIANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CIRENE BORSSOI - Titular

GABRIELA GULIN TEIXEIRA - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDIRLENE MARA FABRIS PORTELA - Titular

ANDRESSA CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Página 23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

ANA PAULA CRUZARA - Titular

ANNA CAROLINE BARBOSA - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

MARCOS ROBERTO LEITAO - Titular

MAICON DE LIMA SOARES - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CLEI FERNANDES - Titular

ERICK JOSE LEITE - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR CENTRO

ANDRE LUIZ PINTO MARIANO - Titular

MARIA ELIANE POLETO - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR CAMBUÍ

ROSEMIRE SERAFIM PEREIRA - Titular

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - Suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PATRICIA CRISTINE COSTA - Titular

TANIA PACHECO PAZ - Suplente

Art. 2º - A Comissão terá como finalidade articular, acompanhar e fortalecer as ações intersetoriais voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no âmbito do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido nos Processos Administrativos protocolados sob número 37113/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Designar, conforme indicação, os membros para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

ALEXANDRE DE SOUZA LEAL JUNIOR - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

ANA PAULA DOS ANJOS - CHEFE DE DIVISÃO DA REDE DE APOIO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

DEPARTAMENTO SUAS

STHEPHANNY ANDRELEVICIUS - CHEFE DE DIVISAO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

JESSICA DA SILVA DE FREITAS DE MATTOS - ANALISTA SOCIAL

CMDCA

LUCAS MARCONDES - MEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS - PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CIRENE BORSOI - CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE

ROSANGELA DAROLD - CHEFE DE DIVISÃO DE BASE E FORMAÇÃO DE ATLETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDIRLENE MARA FABRIS PORTELA - CHEFE DE DIVISAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO

ANDRESSA CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS - SUPERINTENDENTE DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA PAULA CRUZARA - TECNICO DE SEGURANCA TRABALHO

ANNA CAROLINE BARBOSA - TECNICO DE SEGURANCA TRABALHO

SEGUNDO CONSELHO TUTELAR

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - CONSELHEIRO TUTELAR

SHANA ZANLORENZ I- CONSELHEIRO TUTELAR

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

REGINA KLUTCKOWSKI GRACIANO - PSICOLOGO - CREAS

Página 25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EDINA GEREMIAS DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MARCOS ROBERTO LEITAO - GUARDA MUNICIPAL
RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA - GUARDA MUNICIPAL
PRIMEIRO CONSELHO TUTELAR
ANDRE LUIZ PINTO MARIANO - CONSELHEIRO TUTELAR
MARIA ELIANE POLETO - CONSELHEIRO TUTELAR
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CLEI FERNANDES - ASSISTENTE DO MUNICÍPIO
ERICK JOSÉ LEITE - ASSISTENTE DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CARLA CALIXTO DOS SANTOS VIANA - DIRETOR DE DEPARTAMENTO
IZADORA CHOROSTESKI - CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL

Art. 2º - A Comissão terá como finalidade articular, acompanhar e fortalecer as ações intersetoriais voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no âmbito do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1416/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 38003/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, JULIANO DA SILVA DE ANDRADE, ocupante do cargo estatutário de CUIDADOR SOCIAL II, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, sendo seu último dia trabalhado 08/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1418/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 37611/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear LIVIA RAMOS DE PAULA, portador (a) do RG 15.XXX.XXX-4 SESP-PR, e do CPF 161.XXX.XXX-80, para exercer o cargo em regime estatutário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível salarial PE-067 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 075/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 28

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1419/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 37177/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear EDNA VAZ MOREIRA, portador (a) do RG 10.XXX.XXX-3 SESP-PR, e do CPF 075.XXX.XXX-08, para exercer o cargo em regime estatutário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível salarial PE-067 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 075/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1420/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 38688/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA DAMAZIO, matrícula 14808455-00, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 30

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1421/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 38701/2026.
RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, ADRIANA FERREIRA, matrícula 448141-02, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 07/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 07 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 31

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1422/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 38337/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Transferir de lotação o (a) servidor (a) NAIARA NIZA ARAUJO, ocupante do cargo estatutário de ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, a partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1425/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 3.881 de 02 de Julho de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 35951/2026, Memorando SMS 583/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-07 (Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde Porte III, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | UNIDADE DE SAÚDE | PERÍODO |
|---|-------------|------------------|---------------------------------|
| SUELI ANTUNES AQUINO CARDOSO GONÇALVES | 14814536-01 | USF Vila Glória | 01/04/2026 até 31/05/2026 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 33

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1426/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 2352 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo 38582/2026, Memorando 314/2026-DEFE, RESOLVE

Art. 1º - Conceder a GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, ao servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), ocupante do cargo de PROFESSOR / PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

| MATRÍCULA | SERVIDOR (A) | A PARTIR DE: | NP2-001 / NEI 2 |
|-------------|-----------------------|--------------|-----------------|
| 14806169-01 | ELOISA MARIA FERREIRA | 17/03/2026 | 30 % |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 17 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1427/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, conforme QUADRO DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS DE CARREIRA, Ref. 14, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2353 de 22 de dezembro de 2.011, ao (à) servidor (a) público (a) municipal abaixo relacionado (a):

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | A PARTIR DE: | SECRETARIA | PROCESSO |
|-------------------------|---------------------|-------------------------|----------------|------------|----------------|
| GISELLE CASTILHO VIEIRA | 100000217 336-01 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL | 22/04/20 26 | SMS | 35107/20 26 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 22 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1428/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que são conferidas pelo Lei nº 3955 de 17 de dezembro de 2025, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 37496/2026, Memorando 190/2026/GOV
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, ANDREA ALVES DOS SANTOS, portador (a) da CIRG Nº 6.XXX.XXX-0 SESP-PR e do CPF/MF Nº 022.XXX.XXX-81, para o exercício das funções do cargo de provimento em comissão de "CHEFE DE DIVISÃO", responsável pela "DIVISÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL E EAD", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com percepção de vencimentos de acordo com a referência AS-092, a partir de 11.05.2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1431/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base nos Art. 255 e 259 da Lei Municipal nº 2347/2011,
RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 24703/2026 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.
PRESIDENTE: GIOVANNI FEDALTO - 674745 - 00

SECRETÁRIO: RUBENS MAGALHAES PANDORI - 417815 - 00

MEMBRO: SANDRO AUGUSTO FERREIRA - 643130 - 00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1432/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 38854/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, FLÁVIA MIDORI PADILHA OKIDA, ocupante do cargo estatutário de MEDICO 24H, do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo seu último dia trabalhado 08/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1433/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido na Lei Municipal nº 2874 de 31 de maio de 2017, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 37972/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder FUNÇÃO REMUNERADA DE SÍMBOLO FR-33 (Servidor efetivo que comprove habilitação necessária para dirigir carreta com um ou mais eixos em favor do desenvolvimento de obras), ao servidor público municipal abaixo relacionado, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, conforme indicação:

| SERVIDOR | CARGO | INÍCIO | FIM |
|-------------------------------|-----------------------------|------------|------------|
| ALMIR AGUINALDO DIAS DE PAULA | MOTORISTA DE VEICULO PESADO | 07/05/2026 | 31/12/2028 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia conforme período indicado, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1434/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 2352 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 38588/2026, Memorando 315/2026-DEFE,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR, aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme indicação:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | A PARTIR DE |
|-----------|----------------------------|-------------|
| 637602-02 | JOCIMARA VALPECOSKI DA LUZ | 06/05/2026 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1435/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, institui o Comitê de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme a Resolução CNE/CEB nº07, de 1º de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Institui o Comitê de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Implementação da Educação em Tempo Integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade:

I - acompanhar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino;

II - monitorar indicadores de acesso, permanência, equidade e qualidade educacional;

III - avaliar continuamente as ações pedagógicas, administrativas e estruturais relacionadas à política;

IV - subsidiar a tomada de decisões estratégicas da Secretaria Municipal de Educação;

V - propor diretrizes, normativas e adequações necessárias ao alinhamento com a Resolução CNE/CEB nº 07/2025;

VI - promover a articulação intersetorial com demais políticas públicas;

VII - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.

Art.3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- Maria de Fátima de Aguiar Cerillo
- Luciana Mara Schmidt Leon Bordes
- Ana Cristina Campagnaro
- Luciane Maria Lipiski Sobota
- Dirlene Pereira de Freitas
- Izabel Cristina Bonato Theis
- Mariane Andréia Basso dos Santos
- Heloyse Karolina Rodrigues Nickel
- Rômulo da Silva Vidal Donato
- Gisele de Lourdes Vorobi
- Luciana de Fátima Fior Moreira
- Adriane Carneiro Ferreira
- Claudiane do Rocio Kupka Pianaro

Página 41

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

- Eloisa Pissaia
- Fabia Natali Fernandes Vieira
- Luciane Aparecida Soares dos Santos
- Maria Inês dos Santos Poiani
- Paola Burkot

Art. 4º - O Comitê poderá, sempre que necessário, convidar outros profissionais, técnicos ou representantes de órgãos e instituições para contribuir com suas atividades.

Art.5º - As reuniões do Comitê ocorrerão periodicamente, conforme cronograma a ser definido pelos seus membros, ou sempre que necessário.

Art.6º - O Comitê deverá apresentar relatórios técnicos periódicos à Secretaria Municipal de Educação, contendo diagnósticos, avaliações e recomendações

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

BRUNO CEZAR DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 38986/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, GISELY GALVÃO, matrícula 100000169282-00, ocupante do cargo de ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 03/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 03 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1440/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos Arts. 24 a 28, da Lei Municipal nº 2352 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 36886/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO, calculada sobre o vencimento inicial do nível (NEI-001 OU NP2-001), pelo exercício da DIREÇÃO, para a professora ou professora educadora infantil, abaixo relacionada, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/04/2026.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | ESTABELECIMENTO | NP2- |
|-----------------------------------|-----------|--------------------------------------|------|
| RUDILEIA MARIA GUIMARAES DE JESUS | 442160-00 | E. M. PROF. LENOVI DE ALMEIDA TORRES | 60% |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1441/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 39018/2026.
RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, RAQUEL JANINE DA SILVA, matrícula 2000741-00, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 45

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 1442/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 107 e Art. 117 da Lei Municipal nº 2347, de 22 de Dezembro de 2011, e de acordo com Processo Administrativo protocolado sob o número 38896/2026, RESOLVE

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO NATALIDADE ao (à) servidor (a) público (a) municipal JESSICA MARIA PADILHA (MATRÍCULA 14734532-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 45, 46, 47 E 48 DE 2026 EM ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



Página 47

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

LEI Nº 4003, DE 08 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício de 2026 e a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2026, e a efetuar as correspondentes alterações no Plano Plurianual do Município de Campo Largo, para o quadriênio 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 3.893, de 28 de agosto de 2025 (PPA), vinculada aos efeitos da Lei Municipal nº 3.911, de 07 de outubro de 2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Municipal nº 3.949, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 3.949, de 16 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 304.595,33 (trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

I - Criação de nova ação orçamentária;

II - Implantação e Estruturação do Centro de Especialidades

Art. 3º Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, o abaixo especificado:

I - R\$ 304.595,33 (trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), serão provenientes de superavit financeiro, da fonte 303 - Saúde 15%, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de maio de 2026.

MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 48

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

LEI Nº 4004, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de homenagens, a título de reconhecimento, no âmbito da Guarda Municipal de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão concedidas homenagens, a título de reconhecimento, no âmbito da Guarda Municipal, por ato e conduta pessoal que vier a enaltecer o nome da Corporação e a área da segurança, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º As homenagens, a título de reconhecimento, poderão ser concedidas, nos seguintes termos:

- diploma;
- medalha;
- láurea.

Parágrafo único. Poderão ser concedidas outras formas de homenagens, desde que regulamentadas pela Comissão de Julgamento.

Art. 3º Ficam instituídas as seguintes homenagens:

- medalha de Eficácia e Qualidade pelo Trabalho Desenvolvido: a ser atribuído ao servidor da Guarda Municipal que obtiver o melhor desempenho no ano anterior ao de referência do prêmio;
- diploma e honraria: a serem concedidos aos alunos que integram os cursos de formação para o cargo de Guarda Municipal classificados em primeiro lugar na classificação final;
- láurea do Mérito Pessoal: atribuída somente aos integrantes da Corporação que tenham prestado serviços excepcionais à Guarda Municipal e contem com o reconhecimento dos demais membros da Corporação e da sociedade, bem como apresentem conduta exemplar durante sua carreira na corporação, considerando os seguintes critérios:
 - cumprimento de metas e missões atribuídas;
 - apresentação e porte de Guarda Municipal;
 - senso de responsabilidade;
 - assiduidade;
 - trabalho em equipe;
 - comportamento social meritório;
 - demonstração de disciplina e de estabilidade emocional;
 - lealdade;
 - pontualidade;
 - entusiasmo e dedicação ao trabalho; e

Página 49

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

firmeza de atitude e tenacidade.

- medalha Cruz de Bravura: a ser concedida aos integrantes da Corporação, em atividade ou aposentados, que, mesmo fora de sua escala de trabalho, tenham realizado atos excepcionais de bravura, nos termos de normatização a ser proposta pela Comissão de Julgamento;

- medalha Cruz de Sangue: a ser concedida aos integrantes da Corporação, em atividade ou aposentados, que desempenharam com eficiência as missões e foram feridos por arma de fogo ou arma branca no cumprimento das atribuições da Guarda Municipal ou em sua folga, nos termos da normatização a ser proposta pela Comissão de Julgamento;

- medalha Cruz da Sabedoria: a ser concedida aos integrantes da Guarda Municipal que tenham se destacado por contribuições acadêmicas com o objetivo de melhorar o desenvolvimento administrativo, intelectual, operacional e profissional dos integrantes da referida Pasta;

- medalha Colaborador Emérito da Guarda Municipal de Campo Largo: a ser concedida para personalidades, instituições civis, membros de órgãos de segurança pública, integrantes das forças armadas brasileiras ou estrangeiras e demais indivíduos que contribuíram para o bom desenvolvimento da segurança urbana no Município de Campo Largo, praticando ação destacada, por meio de ações diretas ou indiretas, projetos, ações, programas ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome da Guarda Municipal de Campo Largo, nos termos de normatização a ser proposta pela Comissão de Julgamento;

§ 1º As propostas de homenagem serão realizadas de ofício ou por envio de sugestão, por autoridade competente, à Comissão de Julgamento, prevista nesta Lei, a qual, após análise e manifestação fundamentada, as submeterá à deliberação da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

§ 2º A homenagem prevista no inciso V poderá ser concedida post mortem, sendo entregue à família do agraciado em memória de seus atos.

Art. 4º Para a concessão da Medalha de Eficácia e Qualidade pelo Trabalho Desenvolvido, serão considerados os seguintes fatores:

- os resultados do cumprimento de metas relativas aos programas prioritários e missões cumpridas pelo Guarda Municipal;

- o grau de assiduidade do efetivo;

- o menor índice de licenças médicas do efetivo;

- a organização e conservação da unidade e das viaturas sob sua responsabilidade, bem como melhor utilização dos recursos materiais;

- o grau de disciplina;

- a proatividade e participação efetiva nas atividades da Guarda Municipal.

Página 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03 -03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

Parágrafo único. Os critérios de avaliação e de ponderação dos fatores previstos neste artigo serão propostos pela Comissão de Julgamento e aprovados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 5º A Láurea do Mérito Pessoal terá 5 (cinco) graus, em ordem crescente de importância:

- bronze (5º grau);
- cromo (4º grau);
- prata (3º grau);
- ouro (2º grau);
- cores do Município em esmalte (1º grau).

§ 1º Somente será concedida a Láurea do Mérito Pessoal de um grau superior ao Guarda Municipal que tiver sido agraciado com o grau imediatamente inferior, salvo por proposta apresentada à Comissão de Julgamento, mediante ofício encaminhado e justificado pela autoridade proponente, observada a ordem hierárquica.

§ 2º Será indicado um Guarda Municipal pelo Comandante, um pelo Subcomandante e um pelo colegiado da Inspetoria para ser agraciado com a Láurea de Mérito Pessoal ou para receberem em grau superior.

§ 3º A indicação deverá estar acompanhada de síntese histórica personalizada do Guarda Municipal a ser homenageado, a qual conterá descrição dos fatos motivadores.

§ 4º O laureado poderá utilizar a Láurea do Mérito Pessoal de forma sobreposta em seu uniforme social de eventos.

§ 5º Para o recebimento de láurea em grau superior, deverá ser observado o interstício de 1 (um) ano, a contar do tempo de recebimento do grau inferior.

Art. 6º A entrega das homenagens de reconhecimento individual do trabalho desenvolvido por integrantes da Guarda Municipal deverá ser realizada, preferencialmente, na data de 10 de outubro, Dia da Guarda Municipal.

Art. 7º Fica instituída a Comissão de Julgamento na Secretaria Municipal de Ordem Pública, à qual caberão a análise e a apreciação das propostas de concessão e de cassação das homenagens de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Comissão de Julgamento será constituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Ordem Pública, somado(a) a 3 (três) membros, na seguinte conformidade:

- ouvidor da Guarda Municipal;
- corregedor da Guarda Municipal;
- 1 (um) representante do quadro operacional da Guarda Municipal indicado pelo Comandante.

Art. 8º As homenagens concedidas são passíveis de cassação quando o agraciado:

- for demitido a bem do serviço público;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

- for condenado pela Justiça Criminal, com decisão transitada em julgado;
- por meio de palavras, ações ou omissões, ofender a imagem, o conceito ou a dignidade da corporação.

§ 1º A proposta fundamentada de cassação será encaminhada à Comissão de Julgamento.

§ 2º Se a proposta de cassação da homenagem for acolhida pela Comissão de Julgamento e ratificada pelo Secretário Municipal de Ordem Pública, a cassação alcançará todas as homenagens obtidas, ressalvando-se que, na hipótese do inciso III deste artigo, a decisão não impedirá a conquista de novos méritos pelo Guarda Municipal.

Art. 9º Fica vedada a concessão de quaisquer homenagens aos integrantes da Guarda Municipal que estejam em cargo eletivo.

Art. 10. Caso o homenageado participe da Comissão de Julgamento, é vedada sua participação em quaisquer discussões sobre sua honraria, sob pena de cassação e proibição de futuras homenagens.

Art. 11. A Inspeção da Guarda Municipal registrará todos os reconhecimentos dos servidores em sua ficha funcional e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 12. A descrição dos diplomas, medalhas, troféus e láureas será estabelecida mediante regulamentação interna.

Art. 13. A Comissão de Julgamento proporá ao Secretário Municipal de Ordem Pública as normas complementares necessárias ao cumprimento desta lei, a serem disciplinadas mediante portaria do titular da referida Pasta.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de maio de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 52

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

LEI Nº 4005, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal 3.915, de 17 de outubro de 2025, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.915, de 17 de outubro de 2025, que autorizou o Poder Executivo a celebrar termo de parceria, convênio ou outro instrumento legal, com o Município de Araucária/PR, visando pactuar acerca de serviços de remoção, pátio e leilão de veículos apreendidos no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de maio de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Página 53

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI. EM ANEXO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



Página 54

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



Página 55

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, Campo Largo/PR CEP 83.601-630
Telefone: (41) 3291-5133- E-mail: smasconselhos@campolargo.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*) e pela Lei Municipal nº 3721/2024, torna pública a convocação para a:

13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Conferência constitui-se como um espaço democrático de participação social, avaliação e proposição de diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no município de Campo Largo.

1. DA REALIZAÇÃO

A 13ª Conferência Municipal será realizada de forma presencial, conforme as especificações abaixo:

- **Data:** 25 de junho de 2026 (quinta-feira)
- **Horário:** 09:00 horas
- **Local:** Centro de Eventos Prefeito Emídio Pianaro Júnior
- **Endereço:** Rua João Stukas, 3237 - Jardim São Vicente, Campo Largo - PR.

2. DO OBJETIVO

O evento tem como objetivo principal mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), crianças, adolescentes e a sociedade civil para discutir a implementação de políticas e ações que garantam a proteção integral e a participação social, fundamentadas no Tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, Campo Largo/PR CEP 83.601-630
Telefone: (41) 3291-5133- E-mail: smasconselhos@campolargo.pr.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da Conferência:

- Representantes de órgãos públicos municipais;
- Representantes de entidades da sociedade civil organizada;
- Conselheiros Tutelares e de Direitos;
- Crianças e adolescentes devidamente inscritos;
- Membros da comunidade interessados na temática.

Contamos com a indispensável presença de todos os atores da rede de proteção para o fortalecimento do compromisso com o futuro de nossas crianças e jovens.

Campo Largo, 07 de maio de 2026.



LUCAS MARCONDES
Presidente do CMDCA do Município de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ÉTNICO RACIAL

8º Convocação - Reunião Ordinária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



Página 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

FAPEN

PORTARIA N.º 033/2026 – FAPEN

Concede pronto pagamento a servidor do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a Lei Municipal nº 3.842, de 23 de abril 2025,

DETERMINA:

Art. 1º – Determinar à Diretoria Financeira que efetue a liberação de recursos ao Sr. Emerson Quadros Zanetti, Diretor-Presidente do FAPEN, no valor de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais) destinados ao custeio de despesas de pronto pagamento.

Art. 2º O servidor beneficiado deverá apresentar a prestação de contas com os respectivos comprovantes de despesa, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.9.0.3.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo-PR, 08 de maio de 2026

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 99, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 35.481/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, a partir de 27/04/2026, com retorno ao trabalho no dia 04/05/2026 à servidora pública municipal MARCIA SILVA BERTANI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Largo, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

Página 60

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 100, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 35.361/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença com vencimentos por motivo de tratamento de saúde, no dia 27/04/2026 e no dia 30/04/2026, com retorno ao trabalho no dia 01/05/2026 à servidora pública municipal REGINA MALACRIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Câmara Municipal de Campo Largo/PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 8 de maio de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

Página 61

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 101, DE 8 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 35, inciso XXI do Regimento Interno, considerando as decisões emergentes do Processo Administrativo nº 38.727/2026 e com base no artigo 148 da Lei nº 2.347 de 22 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento funcional, com vencimentos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao servidor público municipal SILVIO DE ABREU, Assessor Parlamentar, do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal, lotado neste Órgão Público, referente à licença para tratamento da própria saúde de 24/04/2026 ao dia 08/05/2026.

Art. 2º Conceder afastamento funcional, sem vencimentos, conforme as regras do RGPS, pelo prazo de 46 (quarenta e seis) dias, ao servidor público municipal SILVIO DE ABREU, Assessor Parlamentar, lotado neste Órgão Público, referente à licença para tratamento da própria saúde de 09/05/2026 à 23/06/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Campo Largo, 8 de maio de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

PORTARIA Nº 102, DE 08 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 19, inciso XXI do Regimento Interno e inciso XV do artigo 35, da Lei Orgânica do Município e, atendendo à solicitação constante do processo protocolado sob o nº 38727/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ruben Tozeti da Silva, brasileiro, portador do RG nº 4.XXX.XXX-6 e CPF 80X.XXX.XXX-00, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no Gabinete do Vereador Luiz Gustavo Torres, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo III, tabela única, da Lei nº. 3624/2023 a partir de 11.05.2026 à 23.06.2026, em substituição ao servidor Silvio de Abreu, afastado em licença médica conforme Portaria 101/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 08 de maio de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

Página 63

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

EXTRATO DE RESULTADO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 06/2026

Processo Administrativo: Nº 09/2026

Espécie: Dispensa de licitação nº 06/2026 (Contratação direta); com fundamento no caput do art. 72 e art. 75 da Lei nº14.133/2021; Favorecido: LIPEC SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.626.383/0001-24, no valor estimado de R\$ 36.725,40 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos); Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio para as dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência e condições estabelecidas neste instrumento de dispensa de licitação.; Processo digital: 3427/2026; Processo Administrativo: 09/2026; Cobertura Orçamentária: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.16.00 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).; Autorização: 07/05/2026; Adjudicação e Homologação: 08/05/2026.

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 - PROCESSO DIGITAL Nº 3427/2026 - DISPENSA Nº 06/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR, CNPJ nº 01.653.199/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados que realizou Dispensa de Licitação para a contratação direta de empresa especializada em serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio para as dependências da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, amparo legal art. 72 caput e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|-----------------|---------|----------------|---------------|
| 113813 | LIMPEZA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS VIDROS E ESQUADRIAS DA PARTE EXTERNA E INTERNA EM ALTURA, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; | 6 vezes por ano | Serv. | R\$ 6.120,09 | R\$ 36.725,40 |

FORNECEDOR

LIPEC SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.626.383/0001-24, sediado(a) na Rua Das Oliveiras, nº 108, São Jose dos Pinhais-PR, cep 83075-410, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Valdemir de Souza Miranda, inscrito no CPF sob o nº ***.632.398-**.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a limpeza técnica dos vidros e esquadrias internas e externas em altura da Câmara Municipal de Campo Largo justifica-se pela necessidade de manutenção adequada do prédio público, cuja estrutura possui áreas de difícil acesso que exigem técnicas específicas, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-35. O órgão não dispõe de servidores habilitados nem de equipamentos adequados para a execução segura desse serviço, sendo inviável a realização com meios próprios, sob pena de riscos à integridade física dos envolvidos e de responsabilização da Administração. Assim, a contratação assegura a preservação do patrimônio público, a adequada apresentação institucional e a execução do serviço com eficiência, segurança e economicidade, conforme os princípios da Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO

Página 65

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

Art. 72 Caput e art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO – Art. 72, VII

Os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado, em comparação ao preços levantamento realizado de ampla pesquisa nacional (banco de preços) diversas fontes, apontando valores médios R\$ 52.441,80, bem como pesquisa ampla do mercado local para atender a demanda chegamos proposta final R\$ 36.725,40.

DA HABILITAÇÃO – Art. 72, V

Em atendimento ao disposto no Art. 72, V da Lei 14.133/21, a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos.

DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO – Art. 72, VI

Conforme disposto no art. 72 VI da Lei 14.133/21, a razão da escolha do contratado se dá pelo menor preço apresentado, em comparação com o mercado, bem como pela padronização e qualidade exigida para o objeto em questão.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência/execução 1 (um) ano, podendo ser renovado de acordo com art. 105, 106 107, Lei 14.133/2021

DO PARECER – Art. 72, III

Conforme parecer jurídico.

DA DOTAÇÃO – Art. 72, IV

O elemento de despesa: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.16.00 (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS). que pode ser destinada ao pagamento do objeto no valor de R\$ 36.725,40 (trinta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza contratação direta por Dispensa de Licitação, será divulgado:

No Diário Oficial do Município de Campo Largo;

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No Site Oficial da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

Alexandre Guimarães
Presidente - (2025-2026)

Página 66

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

COCEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - Licitação nº 018/2026

Aos 07 dias do mês de maio de 2026, na sede administrativa da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. RAFAEL ROGISKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referenciando as quantidades e os preços da empresa COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA., sediada na Rodovia Marechal Rondon, Km 125, CEP 18.546-412, no Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.570.505/0001-91, neste ato representada, pelo Sr. PEDRO LUIZ LEITE FERREIRA, e pelo Sr. RAFAEL EDUARDO OLIVEIRA CORREA DE TOLEDO, resultantes da Licitação nº 018/2026, nos termos do art. 29, II, c/c art. 129, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por finalidade o Registro de Preços para eventual e futura aquisição/contratação de RELIGADORES, em conformidade com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, os quais integram esta Ata independentemente de transcrição, conforme especificado abaixo:

1.1.1 – 10 (DEZ) UNIDADES DE RELIGADOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR 34,5kV INSTALAÇÃO REDE. RELIGADOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

CARACTERÍSTICAS:

TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 34,5 KV;

INSTALAÇÃO EXTERNA PARA MONTAGEM EM POSTE OU SUBESTAÇÃO;

MECANISMO DE ABERTURA E FECHAMENTO BASEADO EM ATUADOR MAGNÉTICO;

MECANISMO DE INTERRUPTÃO A VÁCUO; BUCHAS EM MATERIAL POLIMÉRICO;

CABINE PARA INSTALAÇÃO EXTERNA GRAU DE PROTEÇÃO IP53 COM CONTROLE ELETRÔNICO, DRIVER PARA ACIONAMENTO DA BOBINA DE ABERTURA/FECHAMENTO, BATERIA, CARREGADOR, TOMADA DE ALIMENTAÇÃO E GAVETA PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;

CONTROLE ELETRÔNICO E RELÉ MICROPROCESSADO QUE CONTENHA NO MÍNIMO TRÊS GRUPOS DE AJUSTE COM AS SEGUINTE FUNÇÕES DE PROTEÇÃO E OPERAÇÃO:

Página 67

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03 -03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

*SOBRECORRENTE INSTANTÂNEA: FASE (50), NEUTRO (50N), RESIDUAL (50G) E SEQUÊNCIA NEGATIVA (50Q);

*SOBRECORRENTE TEMPORIZADA: FASE (51), NEUTRO (51N), RESIDUAL (51G), SEQUÊNCIA NEGATIVA (51Q); * RELIGAMENTO AUTOMÁTICO (79);

*SOBRECORRENTE DIRECIONAL DE FASE (67) E NEUTRO (67N); *SOBRE E SUBFREQUÊNCIA (81U/O);

*SOBRETENSÃO (59) E SUBTENSÃO (27) COM TEMPORIZAÇÃO (62);

*COLD LOAD PICK-UP DE FASE E NEUTRO (FATOR MULTIPLICADOR DA CORRENTE DE AJUSTE PARA RELIGAMENTOS DE FALTAS DE GRANDE DURAÇÃO);

*HIGH CURRENT LOCKOUT DE FASE E NEUTRO (BLOQUEIO DA FUNÇÃO RELIGAMENTO POR ALTA CORRENTE);

*HOT LINE TAG (BLOQUEIO DAS FUNÇÕES DE RELIGAMENTO E ATIVAÇÃO DE CURVAS INSTANTÂNEAS PARA MANUTENÇÃO EM LINHA VIVA COM SEGURANÇA);

*LOCALIZAÇÃO DE FALTA; *MODO CHAVE;

*TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE CARGA (OPERAÇÃO DO RELIGADOR COMO CHAVE NORMALMENTE ABERTA);

*DEAD LINE OU BARRA VIVA-LINHA MORTA (BLOQUEIO DE RELIGAMENTO SE HOVER TENSÃO DO LADO CARGA).

CÓDIGO COCEL 7200. DE ACORDO COM ET.COCEL.206.10 VIGENTE.

NÚMERO DE PATRIMÔNIO CONFORME ORDEM DE COMPRA E CONTRATO. VENCEDOR: COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA., MARCA EATON COOPER POWER, VALOR UNITÁRIO R\$ 91.825,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COCEL não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

Página 68

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03-00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

4.2 A contratação com o beneficiário registrado na ata será formalizada pela COCEL através de instrumento contratual e/ou ordem de compra.

4.3 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.5 Será incluído na Ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas nos Arts. 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal de transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

4.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal de transparência.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese do preço de registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a COCEL convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a COCEL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a COCEL a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela COCEL e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a COCEL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a COCEL procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a COCEL atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

7.1 A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços restou registrada na Ata da Sessão da Licitação, bem como, encontram-se anexadas as propostas comerciais, com o indicativo de marca de cada item.

7.1 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro De Preços está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

7.2 Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, observado o art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta Ata de Registro de Preços fica condicionada às seguintes comprovações:
I – Homologação dos materiais ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3170 - 72 Pág(s)

II – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela COCEL, quando:

- a) a beneficiária da Ata não cumprir as obrigações constantes do termo;
- b) a beneficiária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COCEL.

8.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela beneficiária mediante solicitação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do termo.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
Rafael Rogiski – Diretor Presidente

COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
Pedro Luiz Leite Ferreira

COOPER POWER SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
Rafael Eduardo Oliveira Correa de Toledo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2026 16:53:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1e33ffe26393>





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 056/2023

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s) PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, referente ao Concurso Público de Edital Normativo n.º 056/2023, homologado em 27 de novembro de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) n.º 30409/2026, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para fins de investidura no cargo público, mediante o cumprimento das condições expostas.

Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

| CARGO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLAS. |
|------------------------------------|------------------|------------------------------------|--------------|
| PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL | 39949 | LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE | 50 |





2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a relação de documentos necessários para investidura ao cargo. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp **(41) 99506-5816**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de seu procurador para entrega da documentação.

Data limite: 21 de maio de 2026.

Local: Departamento de Recursos Humanos (Bloco 2) – Av. Natal Pigatto, 925, Centro.

Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. A entrega da documentação ocorrerá, obrigatoriamente, após a realização do exame pré-admissional, orientações no item 2.

2.3. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua entrega de forma completa e correta.

2.4. Não serão aceitas documentações parciais ou rasuradas.

2.5. A ausência de qualquer documento ou exame exigido impedirá o protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento na investidura.

2.6. O candidato deverá entregar a documentação em formato impresso; sendo vedada a impressão pela Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal.

3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a indicação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo whatsapp **(41) 99506-5816**; no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.2. O **ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos** solicitados correm por conta exclusiva do candidato.





3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, **30 (trinta) dias** de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do **Exame Pré-Admissional** deve ser feito pelos telefones: **(41) 3291-5041** ou **(41) 99793-0497 (WhatsApp)** e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de **documentação exigida para a admissão**.

4. DO DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

4.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.2. O candidato poderá encaminhar, **ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2026**, o Termo de Solicitação de Final de Lista preenchido e **assinado através da assinatura digital do portal Gov.br**, para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou whatsapp **(41) 99506-5816**.

4.3. Os candidatos reconvocados, que anteriormente solicitaram deslocamento para o final da lista classificatória, não poderão fazer novo requerimento.

4.4. Poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato que optar pelo final de lista.

5. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

5.1. O candidato que não tiver interesse em dar continuidade ao processo deverá formalizar, **ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2026**, sua desistência mediante o preenchimento do termo correspondente, encaminhando-o **assinado através da assinatura digital do portal Gov.br** para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na **eliminação automática** do candidato.

6.2. **Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.**

6.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp **(41) 99506-5816**.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência de Gestão de Pessoas





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 046/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 060/2024

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s) AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, MÉDICO 24H e MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO/INFANTIL referente ao Concurso Público de Edital Normativo n.º 060/2024, homologado em 25 de OUTUBRO de 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) n.º **27419/2026, 2038/2026, 26733/2026 e 32428/2026** devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para fins de investidura no cargo público, mediante o cumprimento das condições expostas.

Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.





1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

| CARGO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLAS. |
|-----------------------------------|-----------|--|-------|
| AUXILIAR DE ODONTOLOGIA | 5601 | LAYDI DAIANE PEDROSO ALBACH | 25 |
| MÉDICO 24H | 5646 | AMANDA SAYURI AMAYA YOTUMOTO | 46 |
| MÉDICO 24H | 4329 | THIAGO BERTOCHI | 47 |
| MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO/INFANTIL | 5903 | BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE (FL) | 03 |
| MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO/INFANTIL | 4335 | RAFAEL KANJI NAKAMURA (FL) | 07 |

2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a relação de documentos necessários para investidura ao cargo. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp (41) 99506-5816, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de seu procurador para entrega da documentação.

Data limite: 21 de maio de 2026.

Local: Departamento de Recursos Humanos (Bloco 2) – Av. Natal Pigatto, 925, Centro.

Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. A entrega da documentação ocorrerá, obrigatoriamente, após a realização do exame pré-admissional, orientações no item 2.





2.3. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua entrega de forma completa e correta.

2.4. **Não serão aceitas documentações parciais ou rasuradas.**

2.5. A ausência de qualquer documento ou exame exigido impedirá o protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento na investidura.

2.6. O candidato deverá entregar a documentação em formato impresso; sendo vedada a impressão pela Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal.

3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a indicação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo whatsapp **(41) 99506-5816**; no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.2. O **ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos** solicitados correm por conta exclusiva do candidato.

3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, **30 (trinta) dias** de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do **Exame Pré-Admissional** deve ser feito pelos telefones: **(41) 3291-5041** ou **(41) 99793-0497 (WhatsApp)** e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de **documentação exigida para a admissão**.

4. DO DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

4.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.2. O candidato poderá encaminhar, **ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2026**, o Termo de Solicitação de Final de Lista preenchido e **assinado através da assinatura digital do portal Gov.br**, para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou whatsapp **(41) 99506-5816**.





4.3. Os candidatos reconvocados, que anteriormente solicitaram deslocamento para o final da lista classificatória, não poderão fazer novo requerimento.

4.4. Poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato que optar pelo final de lista.

5. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

5.1. O candidato que não tiver interesse em dar continuidade ao processo deverá formalizar, **ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2026**, sua desistência mediante o preenchimento do termo correspondente, encaminhando-o **assinado através da assinatura digital do portal Gov.br** para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na **eliminação automática** do candidato.

6.2. **Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.**

6.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp **(41) 99506-5816**.





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

**Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.
Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.**

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência de Gestão de Pessoas





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 075/2025

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s) ADMINISTRATIVO E ENGENHEIRO CIVIL, referente ao Concurso Público de Edital Normativo n.º 075/2025, homologado em 04 de FEVEREIRO de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) n.º **10671/2026 e 25875/2026**, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para fins de investidura no cargo público, mediante o cumprimento das condições expostas.

Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.





1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

| CARGO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLAS. |
|------------------|-----------|-----------------------|-------|
| ADMINISTRATIVO | 42029 | ULISSES ROGÉRIO ROCHA | 17 |
| ENGENHEIRO CIVIL | 49917 | LUCAS SILVA DA ROCHA | 08 |

2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a relação de documentos necessários para investidura ao cargo. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp (41) 99506-5816, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de seu procurador para entrega da documentação.

Data limite: 21 de maio de 2026.

Local: Departamento de Recursos Humanos (Bloco 2) – Av. Natal Pigatto, 925, Centro.

Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. A entrega da documentação ocorrerá, obrigatoriamente, após a realização do exame pré-admissional, orientações no item 2.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua entrega de forma completa e correta.

2.4. Não serão aceitas documentações parciais ou rasuradas.

2.5. A ausência de qualquer documento ou exame exigido impedirá o protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento na investidura.

2.6. O candidato deverá entregar a documentação em formato impresso; sendo vedada a impressão pela Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal.





3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a indicação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo whatsapp **(41) 99506-5816**; no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.2. O **ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos** solicitados correm por conta exclusiva do candidato.

3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, **30 (trinta) dias** de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do **Exame Pré-Admissional** deve ser feito pelos telefones: **(41) 3291-5041** ou **(41) 99793-0497 (WhatsApp)** e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de **documentação exigida para a admissão**.

4. DO DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

4.1. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.2. O candidato poderá encaminhar, **ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2026**, o Termo de Solicitação de Final de Lista preenchido e **assinado através da assinatura digital do portal Gov.br**, para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou whatsapp **(41) 99506-5816**.

4.3. Os candidatos reconvocados, que anteriormente solicitaram deslocamento para o final da lista classificatória, não poderão fazer novo requerimento.

4.4. Poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato que optar pelo final de lista.





5. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

5.1. O candidato que não tiver interesse em dar continuidade ao processo deverá formalizar, **ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2026**, sua desistência mediante o preenchimento do termo correspondente, encaminhando-o **assinado através da assinatura digital do portal Gov.br** para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na **eliminação automática** do candidato.

6.2. **Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.**

6.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp **(41) 99506-5816**.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência de Gestão de Pessoas





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 048/2026

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º 035/2025

CONVOCAÇÃO para entrega presencial da documentação exigida para admissão, incluindo exames médicos para o(s) cargo(s) MÉDICO 24H, referente ao Processo Seletivo de Edital Normativo n.º 035/2025, homologado em 04 de FEVEREIRO de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos listados neste Edital, em virtude do(s) Processo(s) n.º 16889/2026, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para fins de investidura no cargo público, mediante o cumprimento das condições expostas.

Reitera-se que a leitura, interpretação e cumprimento deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de caracterizar desistência da vaga.





1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

| CARGO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLAS. |
|------------|-----------|------------------------|-------|
| MÉDICO 24H | 269 | RAFAELA LUISA KOWALSKI | 21 |

2. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a relação de documentos necessários para investidura ao cargo. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo WhatsApp **(41) 99506-5816**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. O candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de seu procurador para entrega da documentação.

Data limite: 14 de maio de 2026.

Local: Departamento de Recursos Humanos (Bloco 2) – Av. Natal Pigatto, 925, Centro.

Horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2.2. **A entrega da documentação ocorrerá, obrigatoriamente, após a realização do exame pré-admissional, orientações no item 2.**

2.3. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** a obtenção de todos os documentos solicitados, bem como a sua entrega de forma completa e correta.

2.4. **Não serão aceitas documentações parciais ou rasuradas.**

2.5. A ausência de qualquer documento ou exame exigido impedirá o protocolo e resultará na impossibilidade de prosseguimento na investidura.

2.6. O candidato deverá entregar a documentação em formato impresso; sendo vedada a impressão pela Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal.





3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAL

3.1. É de responsabilidade do candidato verificar o e-mail enviado com a indicação dos exames clínicos e/ou laboratoriais necessários para investidura ao cargo. Caso não tenha recebido o e-mail, favor contatar pelo whatsapp **(41) 99506-5816**; no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.2. O **ônus e o custeio de todos os exames laboratoriais e clínicos** solicitados correm por conta exclusiva do candidato.

3.3. Os exames laboratoriais devem ter sido expedidos com, no máximo, **30 (trinta) dias** de antecedência em relação à data do exame pré-admissional.

3.4. O agendamento do **Exame Pré-Admissional** deve ser feito pelos telefones: **(41) 3291-5041** ou **(41) 99793-0497 (WhatsApp)** e deve ser realizado, impreterivelmente, antes do prazo da entrega de documentos; uma vez que a aptidão ao trabalho está incluída na relação de **documentação exigida para a admissão**.

4. DO DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

4.1. **Não será facultado** o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 035/2025.

5. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

5.1. O candidato que não tiver interesse em dar continuidade ao processo deverá formalizar, **ATÉ O DIA 14 DE MAIO DE 2026**, sua desistência mediante o preenchimento do termo correspondente, encaminhando-o **assinado através da assinatura digital do portal Gov.br** para o e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação completa até a data limite resultará na **eliminação automática** do candidato.

6.2. **Decorrido o prazo estabelecido, o candidato perderá, de pleno direito à investidura no cargo.**





CAMPO LARGO
PREFEITURA MUNICIPAL

6.3. Durante o período estabelecido, poderá ser solicitada a apresentação de documentos ou exames complementares. O não envio dentro do prazo resultará na eliminação do candidato.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.5. Em caso de dúvidas ou para obtenção de informações adicionais, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal por meio dos canais oficiais e-mail oficial recrutamento@campolargo.pr.gov.br ou WhatsApp (41) 99506-5816.

**Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.
Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.**

ISABELLA BARONI RIVABEM
Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência de Gestão de Pessoas



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do **Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários**, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem **INFORMAR** aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

| Número | Ano | Requerente - Nome/Razão | Situação |
|--------|------|---|-------------------|
| 30367 | 2026 | MARLI MARIA DREWS | DEFERIDO |
| 28582 | 2026 | RODOLPHO HUMBERTO RAMINA | DEFERIDO |
| 27668 | 2026 | JOVITA MONTEIRO MARQUES | DEFERIDO |
| 28222 | 2026 | LAZARO FERREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 9787 | 2026 | VANESSA DO ROCIO LAU | ENCERRADO |
| 24801 | 2026 | GUSTAVO RIVABEM | INDEFERIDO |
| 12867 | 2026 | MOACIR SATURNINO | ENCERRADO |
| 29795 | 2026 | THIAGO ALVES FAGUNDES | ENCERRADO |
| 27864 | 2026 | MARIA DA PIEDADE PORTELA ODPES | DEFERIDO EM PARTE |
| 24832 | 2026 | EKO BEE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA | ENCERRADO |
| 27165 | 2026 | ARACI PEREIRA MATHIAS | DEFERIDO |
| 29125 | 2026 | MARCOS JOSE SCHULTZ | INDEFERIDO |
| 29657 | 2026 | ANTONIO DAVID DA SILVA | DEFERIDO |
| 24612 | 2026 | MARIA LÚCIA RIGONI | DEFERIDO |
| 2823 | 2026 | LUCAS GROCHOSKI | DEFERIDO |
| 18263 | 2026 | SILMARA GONÇALVES | DEFERIDO |
| 19291 | 2026 | FRANCISCO SIQUEIRA NETO | DEFERIDO |
| 30484 | 2026 | LUMART ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA | DEFERIDO |
| 29709 | 2026 | AGROPAN - ASSESSORIA AGRONOMICA, PLANEJAMENTOS LTDA | DEFERIDO |
| 28789 | 2026 | DORACY AVELINA ALVES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 27174 | 2026 | JOSE ASSIS DE MATOS | ENCERRADO |
| 26629 | 2026 | JOÃO MARIA DOMINGUES FERREIRA | ENCERRADO |
| 26136 | 2026 | NILO RINALDIN | ENCERRADO |



LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

| Lançamento | Ano | Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário | Contribuinte | Cadastro Único |
|------------|------|--|--------------------------------------|----------------|
| 108491 | 2026 | 01.01.584.0157.000.014 | AFONSO MARIA DE ASSIS | 740560 |
| 108490 | 2026 | 01.01.584.0157.000.009 | JOANIN STROPARO NETO | 668354 |
| 62421 | 2026 | 03.01.508.0015.000.001 | LIVIA YU IWAMURA TREVISAN | 735914 |
| 26335 | 2026 | 01.01.004.0191.000.001 | MARIA DA PIEDADE PORTELA OD PES | 523887 |
| 79033 | 2026 | 01.01.508.0726.001.001 | BOARON ENGENHARIA LTDA | 1097431 |
| 77491 | 2026 | 03.01.564.0130.000.007 | LUCIO VALENGA | 379565 |
| 74571 | 2026 | 01.03.473.0117.000.004 | FRANCISCO SIQUEIRA NETO | 713139 |
| 74570 | 2026 | 01.03.473.0117.000.003 | FRANCISCO SIQUEIRA NETO | 713139 |
| 74569 | 2026 | 01.03.473.0117.000.002 | FRANCISCO SIQUEIRA NETO | 713139 |
| 77412 | 2026 | 01.03.313.0093.000 | LUMART ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA | 422231 |
| 80260 | 2026 | 03.01.324.0163.000.001 | ALTAMIR SOARES DE LIMA | 923206 |
| 79463 | 2026 | 01.05.257.0191.000.025 | NILZETE APARECIDA FIST DE FREITAS | 926388 |
| 109010 | 2026 | 01.02.549.0211.000.001 | ADRIANA APARECIDA DE PAULA MAZUR | 1452610 |
| 79590 | 2026 | 01.03.321.0317.000.014 | MARCOS ANTONIO DALLA BENETTA | 107166 |
| 108935 | 2026 | TX COLETA DE LIXO | LOURDES MOREIRA | 952079 |
| 137788 | 2024 | 01.05.094.0227.000.123 | CLEVERSON CZUCHRAJ | 671495 |
| 146549 | 2025 | 01.05.094.0227.000.123 | CLEVERSON CZUCHRAJ | 671495 |
| | | | | |

1- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;

2 - Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;

3 - Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das



informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.

4 - Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

4.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).

4.2 - GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

4.3 - IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

Silvana do Nascimento Antunes

Departamento de Rendas Imobiliárias.

